



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020

Ano V | Edição nº 763

Página 1 de 15

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	3
Licenciamentos	3
Concursos Públicos / Processos Seletivos	6
Edital	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020

Ano V | Edição nº 763

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.729, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

*DISPÕE SOBRE PONTO
FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS MUNICIPAIS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º É ponto facultativo nas Repartições Públicas
Municipais nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2020,
respectivamente segunda e terça-feira de Carnaval.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos
setores cujos serviços são considerados essenciais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação.

Guararapes, 13 de fevereiro de 2020

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento
Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes,
através do Diário Oficial do Município, veiculado
exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020

Ano V | Edição nº 763

Página 3 de 15

Atos Administrativos

Licenciamentos



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-561-000249-1-0

DATA DE VALIDADE: 13/02/2021

Nº PROCESSO: 1236/2014-GPES
Nº PROTOCOLO: 1408/2019 Data do Protocolo: 23/12/2019
SUBGRUPO: COMÉRCIO VAREJISTA
AGRUPAMENTO: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 5611-2/03 LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: CIDINHA LANCHES GUARARAPES LTDA -ME CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: CIDINHA LANCHES
CNPJ / CPF: 20.253.144/0001-67
LOGRADOURO: Avenida MARECHAL FLORIANO, NÚMERO: 1980
COMPLEMENTO:
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: GUARARAPES
CEP: 16700-000 UF: SP
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: LAIS OLIVEIRA SILVA

CPF: 44483391810

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

CONSELHO REGIONAL: N/A

UF:

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

13/02/2020

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020

Ano V | Edição nº 763

Página 4 de 15



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-109-000024-1-0

DATA DE VALIDADE: 13/02/2021

Nº PROCESSO:	1447/2017	
Nº PROTOCOLO:	1295/2019	Data do Protocolo: 28/11/2019
SUBGRUPO:	FABRIL	
AGRUPAMENTO:	INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	1091-1/02 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL:	LETICIA SOUZA DA SILVA BRITO - ME	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	HERTZ	
CNPJ / CPF:	26.214.404/0001-71	
LOGRADOURO:	Rua CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES	NÚMERO: 270
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	PARQUE NOVA AMERICA (05-105)	
MUNICÍPIO:	GUARARAPES	
CEP:	16700-000	UF: SP
PÁGINA DA WEB:		

RESPONSÁVEL LEGAL: LETICIA SOUZA DA SILVA BRITO	
CPF: 38902614859	CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF:	UF:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020

Ano V | Edição nº 763

Página 5 de 15

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-109-000024-1-0

DATA DE VALIDADE: 13/02/2021

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS

FABRICAR

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

13/02/2020

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020

Ano V | Edição nº 763

Página 6 de 15

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital



EDITAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

ESTAGIÁRIOS Nº 01/2020

O Município de Guararapes, conforme dispõe a **LEI Nº 2690 DE 08 DE AGOSTO DE 2011** e o **CIEE - Centro de Integração Empresa-Escola**, fazem saber que, de acordo com a Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008 e suas posteriores alterações, encontram-se abertas às inscrições para o Processo Seletivo de Estagiários, para o preenchimento de **CADASTRO DE RESERVA** de contratações que vierem a surgir no prazo de validade do presente Processo Seletivo de acordo com a necessidade da administração, com observância das instruções abaixo:

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – O processo seletivo destina-se a **CADASTRO RESERVA** para realização de estágios nos termos da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008, dos seguintes cursos:

NÍVEL	CURSOS
TÉCNICO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
SUPERIOR	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS
	PEDAGOGIA
	SERVIÇO SOCIAL
	PSICOLOGIA
	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO/ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO
	ENGENHARIA CIVIL
	ENFERMAGEM
DIREITO – CURSANDO 3º, 4º OU 5º ANO	

1.2 – A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será sob o regime da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020

Ano V | Edição nº 763

Página 7 de 15



1.3 – O valor da Bolsa-Auxílio correspondente será:

a) Para estudantes do **NÍVEL TÉCNICO:**

4 horas diárias - com bolsa - auxílio de R\$ 295,86 e auxílio transporte de R\$ 29,59 cedido pelo município.

6 horas diárias - com bolsa - auxílio de R\$ 414,20 e auxílio transporte de R\$ 29,59 cedido pelo município.

b) **E NÍVEL SUPERIOR**, a carga horária deverá ser de:

- **4 horas diárias** - com bolsa - auxílio de R\$ 414,20 e auxílio transporte de R\$ 29,59 cedido pelo município.

- **6 horas diárias** - com bolsa - auxílio de R\$ 562,13 e auxílio transporte de R\$ 29,59 cedido pelo município.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições serão realizadas a partir do dia 17/02/2020 até às 23:59 horas do dia 08/03/2020, por meio de link específico no site do CIEE: www.ciee.org.br - ESTUDANTES -PROCESSOS SELETIVOS - Ver mais - Consulte os processos públicos - Logotipo Prefeitura de Guararapes.

2.2 – Para inscrever-se, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição informando seus dados pessoais. Estar cursando do 1º semestre ao Penúltimo Semestre dos Cursos mencionados no item 1.1 na área específica em Instituição de Ensino conveniada ao CIEE - Centro de Integração Empresa Escola no ato da convocação, respeitando as diretrizes de cada Instituição de Ensino e Conselhos Regionais.

2.2.1 – O estudante do curso de direito, para realizar as inscrições, deverá estar cursando do 3º ao 9º semestre conforme item 1.1 deste edital.

2.3 – O candidato concorrerá apenas à vaga para qual se cadastrou, sendo essa vaga destinada ao curso em que se encontra matriculado.

2.3.1 – No ato da inscrição o/a candidato/a deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital. Após o término da inscrição não será realizada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020

Ano V | Edição nº 763

Página 8 de 15



nenhuma correção nos dados declarados pelo candidato.

2.4 – O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, proceder na forma estabelecida no **item 3** deste Edital.

2.5 – São requisitos para inscrição:

- Idade mínima de 16 anos no ato da inscrição;
- Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
- Estar matriculado e frequentando instituição de ensino regular e munido de documento que comprove sua matrícula.

2.6 – O candidato trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail recursos.aracatuba@ciee.org.br até o dia 08 de março de 2020 (período de inscrição).

2.7 – Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

2.8 – O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (folha de resposta e lista de presença), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

3 - DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA:

3.1 – Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que a deficiência que possui seja compatível com as atribuições do estágio.

3.2 – Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no presente Edital, por curso, para pessoas com deficiências. Sendo a 10ª vaga destinada.

3.2.1 – O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020

Ano V | Edição nº 763

Página 9 de 15



deficiência classificados serão convocados para ocupar a 20ª (vigésima), a 30ª (trigésima) e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

3.3 – As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, ao horário estabelecido e ao local de aplicação da prova.

3.4 – O candidato deverá declarar, quando da inscrição, qual o tipo da deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, bem como, caso necessite, pedido de recurso de acessibilidade para a prova.

3.5 – O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.6 – Considera-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

3.6.1 – Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art 1º da Lei 16.769/2018.

4 - DO PROCESSO SELETIVO

4.1 – O Processo Seletivo será realizado no dia **15/03/2020**, às 09:00 horas na **cidade de Guararapes**, Estado de São Paulo, com duração máxima de 2 (duas) horas. O local de prova será divulgado no site do CIEE (www.ciee.org.br), a partir do dia 11/03/2020.

4.2 – Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munidos de caneta azul ou preta, lápis, borracha e apresentar documento original com foto. Recomendamos que o candidato leve o comprovante de inscrição.

4.3 – Os candidatos poderão levar o caderno de questões, somente após 1 (uma) hora de realização da prova.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020

Ano V | Edição nº 763

Página 10 de 15



5 - DAS PROVAS

5.1 – O Processo Seletivo será de prova **Objetiva**.

5.2 – A Prova Objetiva será de caráter eliminatório e classificatório e será composta por 30 questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada e versará sobre as disciplinas abaixo, com conteúdo programático descrito no **ANEXO I**:

- a) 10 Questões de Língua Portuguesa
- b) 10 Questões de Matemática
- c) 10 Questões de Atualidades

5.3 - **A prova objetiva** será avaliada na escala de zero a 30 (trinta) pontos.

5.4 – A nota de prova objetiva será obtida da seguinte maneira:

- a) Cada questão valerá 1 (um) ponto;
- b) O número de pontos será transformado na nota do candidato.

5.5 – Serão desclassificados os candidatos que não obtiverem 30% (trinta por cento) de acerto do total da prova.

5.6 – As provas aplicadas e a classificação final são de exclusiva responsabilidade do CIEE.

5.7 – O gabarito será publicado no dia 16/03/2020, no site do CIEE www.ciee.org.br e no site do município www.guararapes.sp.gov.br.

6 - DOS RECURSOS

6.1 – O prazo para interposição de recurso será no 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem, através do e-mail: recursos.aracatuba@ciee.org.br

7 - DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 – A classificação final dos candidatos resultará da nota da prova objetiva. Serão elaboradas 2 listas de classificação, uma geral contendo todos os candidatos e uma específica contendo apenas as pessoas com deficiência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020

Ano V | Edição nº 763

Página 11 de 15



7.2 – Os candidatos serão classificados por curso e em ordem decrescente do valor da nota final.

7.3 – Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, o candidato que obtiver maior nota de Língua Portuguesa, seguido de Matemática e por último Atualidades, caso permaneça o empate será selecionado o aluno com maior idade, caso ainda permaneça o empate será efetuado sorteio pela comissão fiscalizadora.

7.4 – A classificação final dos candidatos será publicada no dia 01/04/2020 no site do CIEE www.ciee.org.br e no site do município www.guararapes.sp.gov.br.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

8.1 – A convocação obedecerá à classificação final obtida pelos candidatos no presente Processo Seletivo, para preenchimento das vagas de acordo com cursos. Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados pelos candidatos no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato, manter atualizado os dados no CIEE.

8.2 – Para preenchimento de cada vaga de estágio o candidato deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. O Município de Guararapes realizará, 2 (duas) tentativas de contato por telefone no mesmo dia em horários distintos 1 no período da manhã e 1 no período da tarde.

8.2.1 – No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pelo Município de Guararapes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado e o candidato irá manter a mesma posição na lista.

8.2.2 - Caso o candidato, não tenha interesse na convocação, poderá solicitar a sua desclassificação ou remanejamento para o final da lista, mediante formalização para o e-mail administrativo@guararapes.sp.gov.br.

8.2.3 – O candidato só poderá ser convocado para no máximo 2 (duas) vagas distintas, caso recuse ou não retorne nenhum dos contatos realizados, será desclassificado.

8.3 – Os estagiários serão convocados e habilitados para iniciar seus estágios segundo necessidade de pessoal, disponibilidade orçamentária da Prefeitura e limites legais para tais despesas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020

Ano V | Edição nº 763

Página 12 de 15



8.4 – O candidato cuja jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, permanecerão na mesma posição da lista de classificados, aguardando a próxima vaga existente.

8.5 – No ato da contratação o candidato deverá apresentar cópia dos documentos pessoais (junto com original), comprovante de residência, além de atestado/declaração de matrícula original e atual.

8.6 – O candidato, quando convocado, deverá celebrar o termo de compromisso de estágio junto ao CIEE e ao MUNICÍPIO DE GUARARAPES.

8.7 – Cada estagiário não poderá exceder a 2 (dois) anos de estágio, intercalados ou não, **junto ao Município de Guararapes**, ainda que em períodos anteriores a este Processo Seletivo, exceto para estagiários com deficiência.

8.8 – As pessoas com deficiência deverão no ato da contratação apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A validade do presente Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contado da homologação final dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.2 – O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

9.3 – A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.4 – As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020

Ano V | Edição nº 763

Página 13 de 15



9.5 – Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente serão resolvidos em comum acordo entre o Município de Guararapes e CIEE por meio de seus representantes legais.

9.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Guararapes, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

Guararapes, 14 de fevereiro de 2020.

Tarek Dargham
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020

Ano V | Edição nº 763

Página 14 de 15



ANEXO - I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia oficial; Classes de palavras; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Formas de tratamento; Conjugação de verbos; Colocação de pronomes nas frases; Termos essenciais da oração.

MATEMÁTICA: Números: naturais, fracionários, decimais, inteiros, racionais, reais; porcentagem; descontos, Juros; Regra de Três; Sistema de Peso e Medidas; Mínimo Múltiplo Comum; Máximo Divisor Comum; Raiz quadrada; Equações de 1º e 2º graus; Problemas com as quatro operações.

ATUALIDADES: Educação; Cultura; Meio Ambiente; Economia; Política; Geografia e História.

Guararapes, 14 de fevereiro de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020

Ano V | Edição nº 763

Página 15 de 15



RESUMO DO EDITAL Nº 01/2020

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

INSCRIÇÕES: no período de 17/02/2020 à 08/03/2020, por meio de link específico no site do CIEE: www.ciee.org.br - ESTUDANTES -PROCESSOS SELETIVOS - Ver mais - Consulte os processos públicos - Logotipo Prefeitura de Guararapes.

Local da Prova: O local de prova será divulgado no site do CIEE (www.ciee.org.br), a partir do dia 11/03/2019.

Dia da Prova: 15/03/2020

Horário da Prova: 09:00

Maiores informações poderão ser obtidas através do Edital completo que está afixado na recepção do Município de Guararapes, sito à Av. Marechal Floriano, nº565 e publicado no site oficial: www.guararapes.sp.gov.br.

Guararapes, 14 de fevereiro de 2020.

Tarek Dargham
Prefeito Municipal